



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO II Valorização Económica de Recursos Específicos

**Aviso para apresentação de candidaturas:
Acções Integradas de Valorização Territorial
CIMTS/II/AIVT/01/2009**

CIM-TS

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

**Eixo Prioritário II (VALORIZAÇÃO
ECONÓMICA DE RECURSOS ESPECÍFICOS)
Acções Integradas de Valorização Territorial**

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
CIMTS/II/AIVT/01/2009**

Nos termos do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” (REVERE), a apresentação de candidaturas, no domínio da Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio do PO Regional do Norte na Internet (www.novonorte.qren.pt).

Esta competência foi delegada na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS), de acordo com o ‘Contrato de delegação de competência com subvenção global’ celebrado com a Autoridade de Gestão do ON.2, ao abrigo dos Artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, tendo por base as tipologias contratualizadas no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) do Tâmega 2007-2013.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso de convite público à apresentação de candidaturas é definido nos termos seguidamente referidos.

1. Âmbito

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, visa operações enquadradas no objectivo específico “Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas” do Eixo Prioritário II – “Valorização Económica de Recursos Específicos” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e no Objectivo Estratégico 3. Posicionar o Tâmega como um Território Atractivo no Mosaico Turístico do Norte de Portugal do Programa Territorial de Desenvolvimento do Tâmega (PTD-T).

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem contribuir para a valorização de recursos regionais específicos e para a valorização de novos territórios de aglomeração de actividades económicas, bem como na promoção económica dos seus recursos próprios e, designadamente, do seu capital (material e imaterial). Deste modo, este objectivo promove

simultaneamente o reforço da Região como um território atractivo no mosaico turístico do Norte de Portugal e a expansão da base empresarial regional e a implementação de padrões de qualidade e sustentabilidade nos projectos de desenvolvimento económico.

3. Âmbito Territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUTS III – Tâmega da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologias de Operações a Apoiar

No enquadramento do disposto no Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações enquadráveis nas seguintes tipologias:

- a) valorização económica da excelência turística regional;
- b) valorização da cultura e da criatividade;
- c) valorização de novos territórios de aglomeração de actividades económicas;
- d) valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade e diversificação da actividade económica dos territórios rurais.

5. Entidades Beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, atenta a tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as seguintes entidades beneficiárias:

- Municípios.

6. Formalização da Candidatura

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser apresentadas à CIMTS, com delegação de competências concedida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte 2007- 2013, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2.

A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das entidades beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da entidade constante da Base da Direcção Geral de Contribuição e Impostos, (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da entidade e comunicará, por via do endereço electrónico, que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o utilizador e a *password* que lhe foram atribuídos.

7. Elementos a Enviar pelo Beneficiário

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para os critérios de selecção mencionados no ponto 12 do presente Aviso. A esta nota, deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

8. Período para Apresentação de Candidaturas

O período para a recepção de candidaturas decorre entre 11 de Maio de 2009 e as 17.30 horas do dia 5 de Junho de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 – 2013 (SIGON.2).

9. Duração da Execução das Operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, designadamente devendo satisfazer as condições gerais estabelecidas no Artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação.

11. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

As operações candidatadas deverão satisfazer as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e o definido no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, designadamente:

- a) Enquadrar-se nas áreas de intervenção e tipologias de operações previstas no Artigo 4.º do Regulamento Específico e no Ponto 4. do presente Aviso de Abertura de Concurso;

- b) Enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos sectoriais e de ordenamento do território;
- c) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura;
- d) Não constituir candidatura financiada por outro programa nacional ou comunitário;
- e) Respeitar os procedimentos legalmente exigidos em termos de contratação pública;
- f) Dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial.

12. Avaliação do Mérito da Operação

12.1. Critérios de Selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

A. Avaliação do Programa de Acção, Candidatura ou Pré-candidatura

- A1. Níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado no PTD Tâmega;
- A2. Pertinência e exequibilidade das metas assumidas;
- A3. Inovação e efeito demonstrativo.

B. Avaliação do Beneficiário

- B1. Capacidade técnica, financeira e de gestão;
- B2. Adequação institucional do modelo de governação;
- B3. Constituição ou reforço de parcerias.

C. Impacte Regional do Programa de Acção, Candidatura ou Pré-candidatura

- A1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”;
- C2. Âmbito territorial;
- C3. Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais, designadamente no PTD Tâmega.

12.2. Metodologia de Cálculo e Respectiva Ponderação

Aos critérios de selecção enunciados, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito da operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,45A+0,10B+0,45C$$

Em que:

$$A = 0,40A1+0,30A2+0,30A3$$

$$B = 0,40B1+0,30B2+0,30B3$$

$$C = 0,40C1+0,20C2+0,40C3$$

As pontuações para cada critério são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C. Impacte Regional do Programa de Acção, Candidatura ou Pré-candidatura.

12.3. Entidades Responsáveis pela Avaliação de Mérito e pela Decisão de Financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª – Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

13. Financiamento das Operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

14. Dotação Orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 4.600.000€ (quatro milhões e seiscentos mil euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da CIMTS, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

15. Esclarecimentos Complementares

A CIMTS, na qualidade de autoridade de gestão do PTD-T, pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16. Data Limite para a Comunicação da Admissão e Aceitação da Candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação. A solicitação de esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise das candidaturas. Nesta situação, o prazo para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data Limite para a Comunicação da Decisão de Financiamento aos Beneficiários

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) de co-financiamento das candidaturas admitidas e aceites será efectuada até ao dia 4 de Setembro de 2009.

18. Celebração do Contrato de Financiamento

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIMTS e o Beneficiário.

19. Divulgação Pública dos Resultados

Os resultados da decisão da CIMTS, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, serão objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt.

20. Elegibilidade de Despesas

As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

Entende-se por projectos geradores de receitas “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

21. Documentação Relevante

Legislação

- Regulamento CE n.º 1083/2009 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 28 de Março de 2008.

Orientações Técnicas

A CIMTS poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

Outras fontes de Informação

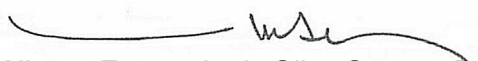
Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt, ou do endereço cimtamegaesousa@gmail.com.

22. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional e Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão do ON.2 e pela CIMTS.

Penafiel, 30 de Abril de 2009.

O Presidente do Conselho Executivo,


(Alberto Fernando da Silva Santos, Dr.)